



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Pregões**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

**TERMO DE ESCLARECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões, e da Superintendente de Licitação e Suprimentos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.5.000009253-2, destinado Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura está prevista para 16 de setembro de 2025, às 9:00 horas, mediante solicitação de esclarecimentos realizado pela empresa abaixo relacionada, nos termos do item 15.1 do Edital, divulga:

**· ELEVATE UTILIDADES**

**Questionamento 01:**

Após análise do Edital supracitado, vimos por meio deste solicitar, com a devida vênia, a reconsideração do prazo atualmente estipulado para entrega dos bens/serviços, conforme disposto no Termo de Referência.

O prazo atual de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos itens apresenta-se excessivamente exíguo diante da complexidade logística envolvida na operação, especialmente considerando:

1. Logística e Transporte: A distribuição dos itens licitados demanda transporte interestadual, com necessidade de adequação ao cronograma de coleta, segurança no transporte e garantias de acondicionamento adequado dos bens. Esse processo, para que seja conduzido com a qualidade exigida pelo edital, requer um prazo mais compatível com a realidade do setor.

2. Garantia de Qualidade e Conformidade: Um prazo mais dilatado permitirá à contratada manter a qualidade exigida e o pleno atendimento às especificações técnicas, minimizando riscos de entrega parcial, inconformidade técnica ou danos no transporte.

Dessa forma, propomos a ampliação do prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos, o que nos permitirá assegurar o cumprimento integral e eficiente do objeto licitado, nos termos exigidos.

Adicionalmente, ressaltamos que a fixação de prazo exíguo pode representar uma barreira à ampla participação de licitantes, o que compromete princípios fundamentais da licitação, especialmente:

. Princípio da Competitividade e da Ampla Participação: Conforme ensina Marçal Justen Filho, serão inválidas todas as cláusulas que, mesmo indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação. O Superior Tribunal de Justiça também já decidiu que “as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de forma a possibilitar a participação do maior número de concorrentes, sem prejuízo à Administração”.

. Princípio da Economicidade: Exigências incomuns ou prazos irrealistas impõem custos adicionais aos licitantes, os quais se refletem nos valores das propostas, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Princípio da Finalidade: Conforme leciona Diógenes Gasparini, a licitação tem como objetivos assegurar a proposta mais vantajosa à Administração e garantir igualdade de condições entre os participantes, o que pressupõe, dentre outros elementos, prazos razoáveis e acessíveis a todos os potenciais concorrentes.

**Resposta 01:**

Em atenção, à solicitação da referida empresa, informa-se que conforme disposto no item 5.3 do Termo de Referência,

o prazo máximo para entrega dos itens é de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de entrega ou instrumento equivalente emitido pelo órgão solicitante.

Ressalte-se, portanto, que o prazo estabelecido se refere a **dias úteis**, e não corridos, o que já representa uma ampliação em relação ao prazo inicialmente interpretado.

Importa registrar, ainda, que o prazo estabelecido não restringe a competitividade do certame, pois se trata de condição compatível com a natureza do objeto e com a realidade do mercado fornecedor, conforme pesquisa realizada e parâmetros adotados em processos similares.

Assim, considerando o interesse da Administração Pública, mantêm-se as disposições constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter demais informações por meio eletrônico, nos dias e horários de expediente, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e pelo e-mail [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES  
Gerente de Pregões

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 15/09/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 15/09/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7990273** e o código CRC **EB89EACF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000009253-2

SEI Nº 7990273v1